



SENADO FEDERAL

Processo nº 00200.012641/2019-79

SENADO FEDERAL



00100.025245/2020-73

SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

TERCEIRO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 0041/2018, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL e a empresa **CONTATO ENGENHARIA E INSTALAÇÕES LTDA - EPP**, que tem por objeto a prestação de serviços de instalação e reparação de redes telefônicas no Conjunto Arquitetônico do Senado Federal

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado pelo sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **CONTATO ENGENHARIA E INSTALAÇÕES LTDA - EPP**, neste ato representada pelo Sr. DIONICLEY DIAS MODESTO, tendo em vista a solicitação da CONTRATADA, documentos nºs 00100.103366/2019-20 e 00100.117288/2019-41-1 (ANEXO: 001), a manifestação da gestão, documentos nºs 00100.103515/2019-51 e 00100.117288/2019-41, a Conferência de Cálculo nº 0093/2019 - SAFIN, documento nº 00100.152503/2019-50, o Parecer nº 798/2019 - ADVOSF, documento nº 00100.176539/2019-29, a autorização do Senhor Diretor-Executivo de Contratações, documento nº 00100.001907/2020-10, a autorização do Exmo. Sr. Primeiro-Secretário, documento nº 00100.020556/2020-46 e as demais informações contidas no Processo nº 00200.012641/2019-79, resolvem aditar o Contrato nº 0041/2018, com base na sua Cláusula Oitava, nos Atos da Diretora-Geral nº 9/2015 e nº 33/2017, no anexo V - Política de Contratações do Senado Federal, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução do Senado Federal nº 13, de 2018, no art. 5º do Decreto nº 2.271/1997, na Lei nº 8.666/93, e no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O valor mensal do Contrato nº 041/2018 fica repactuado em **1,27092%**, em razão do que ficou estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2020, celebrado entre o Sindicato dos Trabalhadores em Telecomunicações do DF (SINTTEL DF) e Sindicato Ind. Instalação Manutenção Redes Equip. SIST. TELECOM DF (SINDIMEST DF), **a partir de 08 de maio de 2018** (vigência do contrato), nos seguintes termos:

- I. Para os itens do Módulo 1 – “Composição da remuneração” e dos itens do Módulo 2 (Benefícios Mensais e Diários) da (mão de obra) aplicação dos seguintes percentuais:
 - a) Reajuste salarial com base na aplicação do percentual de **1,69%** para todas as categorias; e
 - b) Atualização do subitem do valor de face dos seguintes subitens: “Cesta básica” para 6 tickets-alimentação no valor de R\$ 20,76; e “Café da manhã” para 3 tickets-alimentação no valor de R\$ 20,76.



SENADO FEDERAL

- II. Para os componentes “Insumos Diversos”, “Materiais”, “Taxa de Administração” e “Lucro”, serão aplicados os ditames dos §§ 1º e 2º da Cláusula Oitava do contrato, permanecendo os preços inalterados.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em conformidade com o presente *caput* e incisos I e II, o valor mensal do Contrato nº 0041/2018 passa de R\$ 145.000,02 para **R\$ 146.842,85** (cento e quarenta e seis mil, oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos) e o valor anual passa de R\$ 1.740.000,24 para **R\$ 1.762.114,20** (um milhão, setecentos e sessenta e dois mil, cento e quatorze reais e vinte centavos), **com vigência a partir de 08 de maio de 2018**, em conformidade com o “Demonstrativo dos aditamentos contratuais”, em planilha anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os preços unitários dos itens do Módulo 3 (Insumos Diversos) e dos itens do Módulo 5 (Taxa Administrativa e Lucro), do Contrato nº 0041/2018 ficam **reajustados em 5,45315%**, correspondente ao INPC/IBGE apurado no intervalo de MARÇO/2018 (mês da apresentação da proposta) a MAIO de 2019 (mês do primeiro aniversário do contrato), **com vigência a partir de 08 de maio de 2019**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em conformidade com o presente *caput*, o valor mensal estimado do Contrato nº 0041/2018 fica reajustado em **0,31206%**, passando de R\$ 146.842,85 para **R\$ 147.301,09** (cento e quarenta e sete mil, trezentos e um reais e nove centavos) em conformidade ao “Demonstrativo dos aditamentos contratuais”, em planilhas anexas.

CLÁUSULA TERCEIRA

Em virtude do entendimento constante na Informação nº 003/2013 - SEACON/SSAGES/SCISF (em conformidade ao Acórdão nº 3.006/2010 - TCU/Plenário) e aos Pareceres nº 003/2015 e nº 001/2016, da ADVOSF), o valor atualizado do Contrato nº 0041/2018 fica revisado a menor em **1,10032%**, referente retirada dos itens “Aviso Prévio Trabalhado” e “Incidência do 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado” do submódulo 4.4, pertencente ao Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas, da planilha de formação de custos, a partir da 1ª prorrogação contratual para todas as categorias, conforme discriminado na planilha “Demonstrativo dos aditamentos contratuais”, em anexo.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor mensal atualizado do Contrato nº 0041/2018 passa de R\$ 147.301,09 para **R\$ 145.680,30** (cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e oitenta reais e trinta centavos), e o valor anual passa de R\$ 1.767.613,08 para **R\$ 1.748.163,60** (um milhão, setecentos e quarenta e oito mil, cento e sessenta e três reais e sessenta centavos), **com vigência a partir de 08 de maio de 2019**.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA QUARTA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária, classificada como Programa de Trabalho 01031003440615664 e Naturezas de Despesas 339092 e 339037, tendo sido emitidas as Notas de Empenhos nº 2020NE800337, nº 2020NE800341, nº 2020NE800340 e nº 2020NE800339, em reforço à Nota de Empenho nº 2020NE800303, de 20 de fevereiro de 2020.

CLÁUSULA QUINTA

A CONTRATADA deverá apresentar a complementação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do presente contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender ao aditamento, em conformidade com a **Cláusula Décima Primeira - Da Garantia**, do contrato original c/c art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original e dos termos já autorizados, não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 06 de março de 2020.


ILANA TROMBKA

DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL



DIONICLEY DIAS MODESTO

CONTATO ENGENHARIA E INSTALAÇÕES LTDA – EPP.

Testemunhas:


Diretor da SADCONE


Coordenador da COPLAC

Empresa: CONTATO Engenharia e Instalações LTDA.
 Processo repactuação: 00200.012641/2019-79
 CNPJ: 08.5625.00/0001-29
 Contrato: 0041 2018
 Data da apresentação da proposta: 06/03/2018 49 dias
 Pregão: 0016/2018 (00200.007911/2017/68)
 Assinatura: 25/04/2018
 Início vigência original: 08/05/2018 (Cláusula Décima Quinta do CT)
 Fim vigência original: 07/05/2019
 Valor total original do contrato: R\$ 145.000,02 CCT 2017/2018 SINDIMEST x SINTTEL DF000777/2017

DADOS DO CONTRATO ATUAL	
Valor Mensal:	R\$ 145.000,02
Valor Anual:	R\$ 1.740.000,24
Início Período Vigente:	08/05/2019 Prorrogação 1º Termo Aditivo
Final Período Vigente:	07/05/2020

HISTÓRICO DO CONTRATO
Histórico do Contrato Presente no Documento nº 00100. 117896/2019-55, extraído do sistema GESCON.

PROCESSAMENTO DO SEGUNDO ADITIVO
Primeira Instrução: (Vigência em 08/05/2018)

REPACKTUAÇÃO DE PREÇOS
Dados da CCT - ACT: 2018/2020
Sindicatos SINDIMEST/DF x SINTTEL /DF
Vigência 1º de maio de 2018 a 30 de abril de 2020
Registro M.T.E. DF 000222/2019 Data: 06/05/2019 (homologação)

Pedido da Empresa	Embasamento	Análise da proposição	Impacto nas planilhas por categoria
1. Atualização do valor dos salários da mão de obra (M.O.), em 1,69%	Cláusula Terceira CCT e Cláusula Oitava do Contrato	Procedente, pois está devidamente previsto na CCT e no Contrato 0041/2018, celebrado com o Senado.	Módulo 1 - Composição da Remuneração - Alterações nos salários das categorias contratadas.
2. Majoração do valor de face dos itens: a) "Cesta básica" para 6 tickets-alimentação no valor de R\$ 20,76; e b) "Café da manhã" para 3 tickets-alimentação no valor de R\$ 20,76.	Cláusula Décima Segunda e Cláusula Décima Sexta, ambas da CCT e na Cláusula Oitava do Contrato.		Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários - Alterações nos "benefícios" das categorias contratadas.
3. Inclusão do Adicional de 1% (um por cento), por ano de serviços prestados pelos colaboradores (anuênio).	Cláusula Nona da CCT 2018/2020	Improcedente. (*)	Sem alterações nas planilhas de custo

(*) A Contratada não incluiu o Adicional por Tempo de Serviços nas planilhas de custos apresentadas, bem como não demonstrou o real impacto financeiro no contrato.
 A ADVOSF em seu Parecer nº 367/2015 (doc. nº 00100.047635/2015-37) Processo nº 00200.027470/2010-44, em caso análogo, posicionou favorável ao indeferimento da inclusão dos custos do "Adicional por Tempo de Serviço", por decorrer exclusivamente da relação direta e pessoal existente entre o empregador e o empregado, não possuindo relação direta com a execução contratual.

Segunda Instrução: (Vigência em 08/05/2019).

REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1º reajuste dos itens "Lucro", "Taxa de Administração", "Insumos" e "Materiais" após um ano de contrato, a contar de 08/05/2018 (Cláusula Décima Quinta - Da Vigência. Será aplicada a variação do INPC/IBGE referente a de março/2018 (data da proposta) a maio/2019 (data do 1º aniversário do contrato), com vigência a partir de 08/05/2019. (Parágrafos Primeiro e Segundo da Cláusula Oitava do Contrato - Da Repactuação e do Reajuste.

Cálculo do Primeiro Reajuste (Período: março/2018 a maio/2019)

Data inicial = Mês da PROPOSTA ORIGINAL do contrato	mar/18	5.067,16
Data final = Mês do PRIMEIRO ANIVERSÁRIO do contrato	mai/19	5.343,48
Índice do Reajuste		5,45315%

Terceira Instrução: (Vigência em 08/05/2019).

REVISÃO CONTRATUAL
Retirada do item "Aviso Prévio Trabalhador" e "Incidência do 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhador" do submódulo 4.4, pertencente ao módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas da planilha de formação de custos, a partir da 1ª prorrogação contratual, em atendimento à Informação nº 003/2013 - SEACON/SSAGES/SCINT (conforme o Acórdão nº 3.006/2010 - TCU/Plenário, de 13/03/2013) e aos Pareceres nº 003/2015 e nº 001/2016, da ADVOSF, com vigência a partir de 8 de maio de 2019. (data de vigência da 1ª prorrogação contratual).

Handwritten signatures and initials:
 RF
 NO
 [Signature]

Instruções a serem autorizadas:

- 1) Repactuação de preços, em conformidade com o CCT 2018/2020 firmado entre o SINDIMEST/DF e a SINTEL DF, com vigência a partir de 8 de maio de 2018 (Vigência contratual);
- 2) Reajuste de preços dos itens "Insumos diversos", "Materiais", "Taxa de Administração" e "Lucro" pelo INPC/IBGE, com vigência a partir de 8 de maio de 2019; e
- 3) Revisão contratual: retirada do itens "Aviso Prévio Trabalhado" e "Incidência do 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado" do submódulo 4.4, com vigência a partir de 8º maio de 2019.

Demonstrativo dos aditamentos contratuais

			VALOR ATUAL		VALOR REPACTUADO (08.05.2018)			VALOR REAJUSTADO (8/05/2019)			VALOR REVISADO (08/05/2019)		
ITEM	POSTO DE TRABALHO	QTDE	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL	ÍNDICE	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL	ÍNDICE	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL	ÍNDICE	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL
1	TÉCNICO EM TELEFONIA I	19	R\$ 4.845,64	R\$ 92.067,16	1,26196%	R\$ 4.906,79	R\$ 93.229,01	0,30814%	R\$ 4.921,91	R\$ 93.516,29	-1,09043%	R\$ 4.868,24	R\$ 92.496,56
2	TÉCNICO EM TELEFONIA II	6	R\$ 4.850,43	R\$ 29.102,58	1,26113%	R\$ 4.911,60	R\$ 29.469,60	0,31273%	R\$ 4.926,96	R\$ 29.561,76	-1,08931%	R\$ 4.873,29	R\$ 29.239,74
3	TÉCNICO EM TELEFONIA III	4	R\$ 5.957,57	R\$ 23.830,28	1,31748%	R\$ 6.036,06	R\$ 24.144,24	0,32637%	R\$ 6.055,76	R\$ 24.223,04	-1,15196%	R\$ 5.986,00	R\$ 23.944,00
	TOTAL MENSAL	29		R\$ 145.000,02	1,27092%		R\$ 146.842,85	0,31206%		R\$ 147.301,09	-1,10032%		R\$ 145.680,30
	TOTAL ANUAL			R\$ 1.740.000,24	1,27092%		R\$ 1.762.114,20	0,31206%		R\$ 1.767.613,08	-1,10032%		R\$ 1.748.163,60

Consolidação dos Aditamentos do Contrato nº 0041 2018

VALOR ATUAL X VALOR REPACTUADO (08.05.2018)				
	VALOR ATUAL	VALOR REPACTUADO (08.05.2018)	ÍNDICE (%)	DIFERENÇA (R\$)
Valor Mensal	R\$ 145.000,02	R\$ 146.842,85	1,27092%	R\$ 1.842,83
Valor Global	R\$ 1.740.000,24	R\$ 1.762.114,20	1,27092%	R\$ 22.113,96

VALOR REAJUSTADO X VALOR REVISADO (08.05.2019)				
DESCRIÇÃO	VALOR REAJUSTADO (8/05/2019)	VALOR REAJUSTADO E REVISADO (08/05/2019)	ÍNDICE (%)	DIFERENÇA (R\$)
Valor Mensal	R\$ 147.301,09	R\$ 145.680,30	-1,10032%	R\$ (1.620,79)
Valor Global	R\$ 1.767.613,08	R\$ 1.748.163,60	-1,10032%	R\$ (19.449,48)

VALOR REPACTUADO X VALOR REAJUSTADO (08.05.2019)				
DESCRIÇÃO	VALOR REPACTUADO (08.05.2018)	VALOR REAJUSTADO (8/05/2019)	ÍNDICE (%)	DIFERENÇA (R\$)
Valor Mensal	R\$ 146.842,85	R\$ 147.301,09	0,31206%	R\$ 458,24
Valor Global	R\$ 1.762.114,20	R\$ 1.767.613,08	0,31206%	R\$ 5.498,88

VALOR REPACTUADO (1º.08.2018) X VALOR REVISADO (1º.02.2019)				
DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTADO E REVISADO (08/05/2019)	ÍNDICE (%)	DIFERENÇA (R\$)
Valor Mensal	R\$ 145.000,02	R\$ 145.680,30	0,46916%	R\$ 680,28
Valor Global	R\$ 1.740.000,24	R\$ 1.748.163,60	0,46916%	R\$ 8.163,36

Ry

10

10

COMPOSIÇÃO DE CUSTO

Repactuação de preços, em conformidade com o CCT 2018/2020 firmado entre o SINDIMEST/DF e a SINTTEL DF, com vigência a partir de 8 de maio de 2018 (Vigência do contrato);

1,690000%

Reajuste de preços dos itens "Insumos diversos", "Materiais", "Taxa de Administração" e "Lucro" pelo INPC/IBGE, com vigência a partir de 8 de maio de 2019

5,45315%

Revisão contratual: retirada do item "Aviso Prévio Trabalhado" e "Incidência do 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado" do submódulo 4.4, com vigência a partir de 8 maio de 2019.

TÉCNICO EM TELEFONIA I

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ATUAL	Percentuais	VALOR REPACTUADO (8/05/2018)	Percentuais	VALOR REAJUSTADO (02/05/2019)	Percentuais	VALOR REVISADO (08/05/2019)
Salário Base		1.973,09		2.006,44		2.006,44		2.006,44
Adicional Noturno		-		-		-		-
Adicional de Periculosidade		-		-		-		-
Adicional Horas Extras		-		-		-		-
Adicional Noturno Sobre Horas Extras		-		-		-		-
Súmula 444 TST		-		-		-		-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 1.973,09		R\$ 2.006,44		R\$ 2.006,44		R\$ 2.006,44
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS								
Auxílio Transporte		330,00		330,00		330,00		330,00
Auxílio Alimentação		486,64		486,64		486,64		486,64
Café da manhã+Cesta Básica (6 +3)/R\$20,76 (12ª Cláusula)		183,78		186,84		186,84		186,84
Assistência Médica		68,00		68,00		68,00		68,00
Assistência Odontológica		5,00		5,00		5,00		5,00
Seguro de vida em grupo		2,87		2,87		2,87		2,87
Auxílio Funeral		1,50		1,50		1,50		1,50
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		1.077,79		1.080,85		1.080,85		1.080,85
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS								
Insumos Diversos								
Uniformes		108,53		108,53		114,45		114,45
Materiais e Insumos		18,70		18,70		19,72		19,72
Equipamentos de Proteção Individual (EPI)		-		-		-		-
Comunicação (Rádio e etc)		-		-		-		-
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		127,23		127,23		134,17		134,17
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS								
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00000%	394,62	20,00000%	401,29	20,00000%	401,29	20,00000%	401,29
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	29,60	1,50000%	30,10	1,50000%	30,10	1,50000%	30,10
SENAC ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	19,73	1,00000%	20,06	1,00000%	20,06	1,00000%	20,06
INCRAN (art. 1º, I, Decreto Lei 1.149/70 e Lei 7.767, de 30/06/89)	0,20000%	3,95	0,20000%	4,01	0,20000%	4,01	0,20000%	4,01
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	49,33	2,50000%	50,16	2,50000%	50,16	2,50000%	50,16
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	157,85	8,00000%	160,52	8,00000%	160,52	8,00000%	160,52
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (RAT 3% x FAP 1,0214)	2,81000%	55,44	2,81000%	56,38	2,81000%	56,38	2,81000%	56,38
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	11,84	0,60000%	12,04	0,60000%	12,04	0,60000%	12,04
arredondamento								
TOTAL	36,61000%	722,36	36,61000%	734,56	36,61000%	734,56	36,61000%	734,56
4.2. 13º SALÁRIO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
13º Salário	8,33000%	164,36	8,33000%	167,14	8,33000%	167,14	8,33000%	167,14
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	8,33000%	164,36	8,33000%	167,14	8,33000%	167,14	8,33000%	167,14
arredondamento	3,04961%	60,17	3,04961%	61,19	3,04961%	61,19	3,04961%	61,19
TOTAL	11,37961%	224,53	11,37961%	228,33	11,37961%	228,33	11,37961%	228,33
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Afastamento maternidade	0,02000%	0,39	0,02000%	0,40	0,02000%	0,40	0,02000%	0,40
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00732%	0,14	0,00732%	0,15	0,00732%	0,15	0,00732%	0,15
arredondamento								
TOTAL	0,02732%	0,53	0,02732%	0,55	0,02732%	0,55	0,02732%	0,55
4.4. PROVISÃO PL RESCISÃO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XOD, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,42015%	8,29	0,42015%	8,43	0,42015%	8,43	0,42015%	8,43
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03345%	0,66	0,03345%	0,67	0,03345%	0,67	0,03345%	0,67
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	0,23871%	4,71	0,23871%	4,79	0,23871%	4,79	0,23871%	4,79
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	1,84736%	36,45	1,84736%	37,07	1,84736%	37,07	1,84736%	37,07
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,67610%	13,34	0,67610%	13,57	0,67610%	13,57	0,67610%	13,57
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado	4,53907%	89,56	4,53907%	91,07	4,53907%	91,07	4,53907%	91,07
arredondamento								
TOTAL	7,75484%	153,91	7,75484%	155,69	7,75484%	155,69	5,23139%	104,96
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Férias	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-
Adicional de Férias	2,77990%	54,85	2,77990%	55,78	2,77990%	55,78	2,77990%	55,78
Auxílio doença (arts. 59 e 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	1,68409%	32,83	1,68409%	33,39	1,68409%	33,39	1,68409%	33,39
Licença maternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,02000%	0,39	0,02000%	0,40	0,02000%	0,40	0,02000%	0,40
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	1,38868%	27,40	1,38868%	27,86	1,38868%	27,86	1,38868%	27,86
Acidente de Trabalho (arts. 19 e 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,05423%	1,07	0,05423%	1,09	0,05423%	1,09	0,05423%	1,09
Outros	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-
Subtotal	5,90891%	116,54	5,90891%	118,52	5,90891%	118,52	5,90891%	118,52
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	2,16252%	42,67	2,16252%	43,39	2,16252%	43,39	2,16252%	43,39
arredondamento								
TOTAL	8,06943%	159,21	8,06943%	161,91	8,06943%	161,91	8,06943%	161,91
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS								
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)								
PREVIDENCIÁRIO E FGTS	36,61000%	722,36	36,61000%	734,56	36,61000%	734,56	36,61000%	734,56
13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	11,37961%	224,53	11,37961%	228,33	11,37961%	228,33	11,37961%	228,33
AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,02732%	0,53	0,02732%	0,55	0,02732%	0,55	0,02732%	0,55
PROVISÃO RESCISÃO	7,75484%	153,91	7,75484%	155,69	7,75484%	155,69	5,23139%	104,96
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	8,06943%	159,21	8,06943%	161,91	8,06943%	161,91	8,06943%	161,91
TOTAL	63,84120%	1.299,84	63,84120%	1.280,95	63,84120%	1.280,95	61,31779%	1.230,31
Diferença de arredondamentos		0,02						
TOTAL (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 4.437,77		R\$ 4.495,47		R\$ 4.502,41		R\$ 4.451,77
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO								
Taxa de Administração (Custos Indiretos)								
LUCRO	1,80000%	79,88	1,77600%	79,88	1,80228%	84,24	1,80228%	84,24
TRIBUTOS	1,22156%	54,21	1,20588%	54,21	1,22421%	57,17	1,22421%	57,17
PIS	0,65000%	273,78	0,65000%	277,23	0,65000%	278,09	0,65000%	275,05
COFINS	0,50000%	31,50	0,50000%	31,89	0,50000%	31,69	0,50000%	31,64
Tributos Municipais ISS	3,00000%	145,37	3,00000%	147,20	3,00000%	147,66	3,00000%	146,05
CPRB (Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta) - Lei 12.844 de 2013, Art. 7º inciso IV, alterada pela Lei 13.161 de 2015 Art. 7º-A	0,00000%	96,91	0,00000%	98,14	0,00000%	98,44	0,00000%	97,36
Subtotal								
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	8,67196%	407,87	8,63278%	411,32	8,79078%	419,50	8,82649%	416,46
1 POSTO		1		1		1		1
		4.845,64		4.906,79		4.921,91		4.868,24

DGBM	%	VALOR ATUAL	%	VALOR REPACTUADO (8/05/2018)	%	VALOR REVISADO (08/05/2019)
Férias (Títular) + terço constitucional de férias (submódulo 4.5)	11,10990%	R\$ 219,21	11,10990%	R\$ 222,91	11,10990%	R\$ 222,91
13º salário (submódulo 4.2)	8,33000%	R\$ 164,36	8,33000%	R\$ 167,14	8,33000%	R\$ 167,14
Incidência do submódulo 4.1 sobre Férias, terço constitucional de férias e 13º salário	7,11695%	R\$ 140,42	7,11695%	R\$ 142,80	7,11695%	R\$ 142,80
Multa do FGTS e Contribuição Social (Somatório Multas Avisos Prévios Indenizados e Trabalhados)	4,77779%	R\$ 94,27	4,77779%	R\$ 95,86	4,77779%	R\$ 95,86
Subtotal DGBM		R\$ 618,26		R\$ 628,71		R\$ 628,71
Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	1,80000%	R\$ 11,13	1,77600%	R\$ 11,17	1,80228%	R\$ 11,90
Lucro (módulo 5)	1,22156%	R\$ 7,69	1,20588%	R\$ 7,72	1,22421%	R\$ 8,23
TOTAL DGBM		R\$ 637,08		R\$ 647,60		R\$ 648,84

R. J.

R. J.

R. J.

COMPOSIÇÃO DE CUSTO									
Repactuação de preços, em conformidade com o CCT 2018/2020 firmado entre o SINDIMEST/DF e a SINTTEL DF, com vigência a partir de 8 de maio de 2018 (Vigência do contrato);				1,69000%					
Reajuste de preços dos itens "Insumos diversos", "Materiais", "Taxa de Administração" e "Lucro" pelo INPC/IBGE, com vigência a partir de 8 de maio de 2019						5,45315%			
Revisão contratual: retirada do item "Aviso Prévio Trabalhado" e "Incidência do 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado" do submódulo 4.4, com vigência a partir de 8 maio de 2019.									
TÉCNICO EM TELEFONIA II									
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR ATUAL	Percentuais	VALOR REPACTUADO (8/05/2018)	Percentuais	VALOR REAJUSTADO (08/05/2019)	Percentuais	VALOR REVISADO (08/05/2019)
Salário Base			1.973,09		2.006,44		2.006,44		2.006,44
Adicional Noturno			-		-		-		-
Adicional de Periculosidade			-		-		-		-
Adicional Horas Extras			-		-		-		-
Adicional Noturno Sobre Horas Extras			-		-		-		-
Súmula 444 TST			-		-		-		-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			R\$ 1.973,09		R\$ 2.006,44		R\$ 2.006,44		R\$ 2.006,44
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS									
Auxílio Transporte			330,00		330,00		330,00		330,00
Auxílio Alimentação			486,64		486,64		486,64		486,64
Café da manhã+Cesta Básica (6 +3)*R\$20,76 (12ª Cláusula)			183,78		186,84		186,84		186,84
Assistência Médica			68,00		68,00		68,00		68,00
Assistência Odontológica			5,00		5,00		5,00		5,00
Seguro de vida em grupo			2,87		2,87		2,87		2,87
Auxílio Funeral			1,50		1,50		1,50		1,50
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			1.077,79		1.080,85		1.080,85		1.080,85
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS									
Insumos Diversos			108,53		108,53		114,45		114,45
Materiais e Insumos			18,70		18,70		19,72		19,72
Equipamentos de Proteção Individual (EPI)			-		-		-		-
Comunicação (Rádio e etc)			-		-		-		-
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:			127,23		127,23		134,17		134,17
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS									
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS		Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)		20,00000%	394,62	20,00000%	401,29	20,00000%	401,29	20,00000%	401,29
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)		1,50000%	29,60	1,50000%	30,10	1,50000%	30,10	1,50000%	30,10
SENAC ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)		1,00000%	19,73	1,00000%	20,06	1,00000%	20,06	1,00000%	20,06
INCR (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)		0,20000%	3,95	0,20000%	4,01	0,20000%	4,01	0,20000%	4,01
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)		2,50000%	49,33	2,50000%	50,16	2,50000%	50,16	2,50000%	50,16
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)		8,00000%	157,85	8,00000%	160,52	8,00000%	160,52	8,00000%	160,52
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (RAT 3% x FAP 1,0214)		2,81000%	55,44	2,81000%	56,38	2,81000%	56,38	2,81000%	56,38
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90) arredondamento		0,60000%	11,84	0,60000%	12,04	0,60000%	12,04	0,60000%	12,04
TOTAL:		36,61000%	722,36	36,61000%	734,56	36,61000%	734,56	36,61000%	734,56
4.2. 13º SALÁRIO		Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
13º Salário		8,33000%	164,36	8,33000%	167,14	8,33000%	167,14	8,33000%	167,14
Subtotal		8,33000%	164,36	8,33000%	167,14	8,33000%	167,14	8,33000%	167,14
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário arredondamento		8,33000%	60,17	8,33000%	61,19	8,33000%	61,19	8,33000%	61,19
TOTAL:		11,37961%	224,53	11,37961%	228,33	11,37961%	228,33	11,37961%	228,33
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Afastamento maternidade		0,02000%	0,39	0,02000%	0,40	0,02000%	0,40	0,02000%	0,40
Incidência do 4.1. sobre o afastamento maternidade arredondamento		0,00732%	0,14	0,00732%	0,15	0,00732%	0,15	0,00732%	0,15
TOTAL:		0,02732%	0,53	0,02732%	0,55	0,02732%	0,55	0,02732%	0,55
4.4. PROVISÃO PL RESCISÃO		Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)		0,42015%	8,29	0,42015%	8,43	0,42015%	8,43	0,42015%	8,43
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado		0,03345%	0,66	0,03345%	0,67	0,03345%	0,67	0,03345%	0,67
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado		0,23871%	4,71	0,23871%	4,79	0,23871%	4,79	0,23871%	4,79
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)		1,84736%	36,45	1,84736%	37,07	1,84736%	37,07	1,84736%	37,07
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,67610%	13,34	0,67610%	13,57	0,67610%	13,57	0,67610%	13,57
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado arredondamento		4,53907%	89,56	4,53907%	91,07	4,53907%	91,07	4,53907%	91,07
TOTAL:		7,75484%	153,01	7,75484%	155,60	7,75484%	155,60	7,75484%	155,60
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Férias		0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-
Adicional de Férias		2,78011%	54,85	2,78011%	55,78	2,78011%	55,78	2,78011%	55,78
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)		1,66409%	32,83	1,66409%	33,39	1,66409%	33,39	1,66409%	33,39
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)		0,01977%	0,39	0,01977%	0,40	0,01977%	0,40	0,01977%	0,40
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)		1,38889%	27,40	1,38889%	27,87	1,38889%	27,87	1,38889%	27,87
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)		0,05423%	1,07	0,05423%	1,09	0,05423%	1,09	0,05423%	1,09
Outros		0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-
Subtotal		5,90708%	116,54	5,90708%	118,53	5,90708%	118,53	5,90708%	118,53
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição arredondamento		2,16258%	42,67	2,16258%	43,39	2,16258%	43,39	2,16258%	43,39
TOTAL:		8,06966%	159,21	8,06966%	161,92	8,06966%	161,92	8,06966%	161,92
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS									
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)									
PREVIDENCIÁRIO E FGTS		36,61000%	722,36	36,61000%	734,56	36,61000%	734,56	36,61000%	734,56
13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		11,37961%	224,53	11,37961%	228,33	11,37961%	228,33	11,37961%	228,33
AFASTAMENTO MATERNIDADE		0,02732%	0,53	0,02732%	0,55	0,02732%	0,55	0,02732%	0,55
PROVISÃO RESCISÃO		7,75484%	153,01	7,75484%	155,60	7,75484%	155,60	7,75484%	155,60
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		8,06966%	159,21	8,06966%	161,92	8,06966%	161,92	8,06966%	161,92
TOTAL:		63,84143%	1.259,94	63,84143%	1.280,96	63,84143%	1.280,96	63,84143%	1.280,96
Diferença de arredondamento:			0,02						
TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)			R\$ 4.437,77		R\$ 4.495,48		R\$ 4.502,42		R\$ 4.491,78
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO									
		Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Taxa de Administração (Custos indiretos)		1,80000%	79,88	1,77690%	79,88	1,87899%	84,24	1,89228%	84,24
LUCRO		1,32341%	58,73	1,30642%	58,73	1,37546%	61,93	1,39113%	61,93
TRIBUTOS		5,65900%	274,65	5,65900%	277,51	5,65900%	279,38	5,65900%	279,38
PIS		0,65000%	31,53	0,65000%	31,93	0,65000%	32,03	0,65000%	31,68
COFINS		3,00000%	145,51	3,00000%	147,35	3,00000%	147,81	3,00000%	146,20
Tributos Municipais ISS		2,00000%	97,01	2,00000%	98,23	2,00000%	98,54	2,00000%	97,47
CPRB (Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta) - Lei 12.844 de 2013, Art. 7º inciso IV, alterada pela Lei 13.161 de 2015 Art. 7º-A, Subtotal		0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)		8,77341%	412,66	8,73332%	416,12	8,99847%	424,55	8,93341%	421,52
		Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES
1 POSTO		1	4.850,43	1	4.911,60	1	4.926,96	1	4.873,29

DGBM	%	VALOR ATUAL	%	VALOR REPACTUADO (8/05/2018)	%	VALOR REVISADO (08/05/2019)
Férias (Titular) + tempo constitucional de férias (submódulo 4.5)	11,11011%	R\$ 219,21	11,11011%	R\$ 222,92	11,11011%	R\$ 222,92
13º salário (submódulo 4.2)	8,33000%	R\$ 164,36	8,33000%	R\$ 167,14	8,33000%	R\$ 167,14
Incidência do submódulo 4.1 sobre Férias, tempo constitucional de férias e 13º salário	7,11702%	R\$ 140,43	7,11702%	R\$ 142,80	7,11702%	R\$ 142,80
Multa do FGTS e Contribuição Social (Somatório Multas Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado)	4,77779%	R\$ 94,27	4,77779%	R\$ 95,86	4,77779%	R\$ 95,86
Subtotal DGBM		R\$ 618,27		R\$ 628,72		R\$ 628,72
Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	1,80000%	R\$ 11,13	1,77690%	R\$ 11,17	1,89228%	R\$ 11,90
Lucro (módulo 5)	1,32341%	R\$ 8,33	1,30642%	R\$ 8,36	1,39113%	R\$ 8,91
TOTAL DGBM		R\$ 637,73		R\$ 648,25		R\$ 649,53

Handwritten signatures and initials:
 R\$
 [Signature]
 [Signature]

COMPOSIÇÃO DE CUSTO			
Repactuação de preços, em conformidade com o CCT 2018/2020 firmado entre o SINDIMEST/DF e a SINTTEL DF, com vigência a partir de 8 de maio de 2018 (Vigência do contrato);		1,690000%	
Reajuste de preços dos itens "Insumos diversos", "Materiais", "Taxa de Administração" e "Lucro" pelo INPC/IBGE, com vigência a partir de 8 de maio de 2019			5,45315%
Revisão contratual: retirada do item "Aviso Prévio Trabalhado" e "Incidência do 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado" do submódulo 4.4, com vigência a partir de 8 de maio de 2019.			

TÉCNICO EM TELEFONIA III									
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ATUAL	Percentuais	VALOR REPACTUADO (8/05/2018)	Percentuais	VALOR REAJUSTADO (08/05/2019)	Percentuais	VALOR REVISADO (08/05/2019)	
Salário Base		1.973,09		2.005,44		2.006,44		2.006,44	
Adicional Noturno		-		-		-		-	
Adicional de Periculosidade	30,00%	591,93	30,00%	601,93	30,00%	601,93	30,00%	601,93	
Adicional Horas Extras		-		-		-		-	
Adicional Noturno Sobre Horas Extras		-		-		-		-	
Símula 444 TST		-		-		-		-	
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 2.565,02		R\$ 2.608,37		R\$ 2.608,37		R\$ 2.608,37	
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS									
Auxílio Transporte		330,00		330,00		330,00		330,00	
Auxílio Alimentação		486,64		486,64		486,64		486,64	
Café da manhã/Cesta Básica (6 +3)*R\$20,76 (12ª Cláusula)		183,78		186,84		186,84		186,84	
Assistência Médica		68,00		68,00		68,00		68,00	
Assistência Odontológica		5,00		5,00		5,00		5,00	
Seguro de vida em grupo		2,87		2,87		2,87		2,87	
Auxílio Funeral		1,50		1,50		1,50		1,50	
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		1.077,79		1.080,85		1.080,85		1.080,85	
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS									
Insumos Diversos		108,53		108,53		114,45		114,45	
Uniformes		-		-		-		-	
Materiais e Insumos		-		-		-		-	
Equipamentos de Proteção Individual (EPI)		18,70		18,70		19,72		19,72	
Comunicação (Rádio e etc)		-		-		-		-	
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		127,23		127,23		134,17		134,17	
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS									
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00000%	513,00	20,00000%	521,67	20,00000%	521,67	20,00000%	521,67	
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	38,48	1,50000%	39,13	1,50000%	39,13	1,50000%	39,13	
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	25,65	1,00000%	26,08	1,00000%	26,08	1,00000%	26,08	
INCRÁ (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	5,13	0,20000%	5,22	0,20000%	5,22	0,20000%	5,22	
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	64,13	2,50000%	65,21	2,50000%	65,21	2,50000%	65,21	
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	205,20	8,00000%	208,67	8,00000%	208,67	8,00000%	208,67	
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (RAT 3% x FAP 1,0214)	2,81000%	72,08	2,81000%	73,30	2,81000%	73,30	2,81000%	73,30	
SEBRAE (5º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	15,39	0,60000%	15,65	0,60000%	15,65	0,60000%	15,65	
arredondamento									
TOTAL	35,61000%	939,06	35,61000%	954,93	35,61000%	954,93	35,61000%	954,93	
4.2. 13º SALÁRIO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	
13º Salário	8,33000%	213,67	8,33000%	217,28	8,33000%	217,28	8,33000%	217,28	
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	8,33000%	213,67	8,33000%	217,28	8,33000%	217,28	8,33000%	217,28	
arredondamento									
TOTAL	11,37961%	291,89	11,37961%	296,83	11,37961%	296,83	11,37961%	296,83	
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	
Afastamento maternidade	0,0199%	0,51	0,0199%	0,52	0,0199%	0,52	0,0199%	0,52	
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,0073%	0,19	0,0073%	0,19	0,0073%	0,19	0,0073%	0,19	
arredondamento									
TOTAL	0,02719%	0,70	0,02719%	0,71	0,02719%	0,71	0,02719%	0,71	
4.4. PROVISÃO DE RESCISÃO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,41988%	10,77	0,41988%	10,95	0,41988%	10,95	0,41988%	10,95	
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03353%	0,86	0,03353%	0,87	0,03353%	0,87	0,03353%	0,87	
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	0,23898%	6,13	0,23898%	6,23	0,23898%	6,23	0,23898%	6,23	
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	1,84716%	47,38	1,84716%	48,18	1,84716%	48,18	1,84716%	48,18	
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,67641%	17,35	0,67641%	17,64	0,67641%	17,64	0,67641%	17,64	
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado	4,53876%	116,42	4,53876%	118,39	4,53876%	118,39	4,53876%	118,39	
arredondamento									
TOTAL	7,75472%	198,91	7,75472%	202,26	7,75472%	202,26	7,75472%	202,26	
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	
Férias	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	
Adicional de Férias	2,77957%	71,30	2,77957%	72,50	2,77957%	72,50	2,77957%	72,50	
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	1,66392%	42,68	1,66392%	43,40	1,66392%	43,40	1,66392%	43,40	
Licença maternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,02000%	0,51	0,02000%	0,52	0,02000%	0,52	0,02000%	0,52	
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	1,38907%	35,63	1,38907%	36,23	1,38907%	36,23	1,38907%	36,23	
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,05419%	1,39	0,05419%	1,41	0,05419%	1,41	0,05419%	1,41	
Outros	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	
Subtotal	5,90676%	151,51	5,90676%	154,06	5,90676%	154,06	5,90676%	154,06	
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	2,16246%	55,47	2,16246%	56,40	2,16246%	56,40	2,16246%	56,40	
arredondamento									
TOTAL	8,06922%	206,98	8,06922%	210,46	8,06922%	210,46	8,06922%	210,46	
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS									
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)									
PREVIDENCIÁRIO E FGTS	35,61000%	939,06	35,61000%	954,93	35,61000%	954,93	35,61000%	954,93	
13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	11,37961%	291,89	11,37961%	296,83	11,37961%	296,83	11,37961%	296,83	
AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,02719%	0,70	0,02719%	0,71	0,02719%	0,71	0,02719%	0,71	
PROVISÃO RESCISÃO	7,75472%	198,91	7,75472%	202,26	7,75472%	202,26	7,75472%	202,26	
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	8,06922%	206,98	8,06922%	210,46	8,06922%	210,46	8,06922%	210,46	
TOTAL	63,84074%	1.637,54	63,84074%	1.665,19	63,84074%	1.665,19	63,84074%	1.665,19	
TOTAL 1 (MÓDULO 3: 1+2+3+4)		R\$ 5.407,58		R\$ 5.481,64		R\$ 5.481,64		R\$ 5.481,64	
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO									
Taxa de Administração (Custos Indiretos)	2,40995%	130,32	2,37739%	130,32	2,50393%	137,43	2,53432%	137,43	
LUCRO	1,53618%	83,07	1,51542%	83,07	1,59604%	87,60	1,61541%	87,60	
TRIBUTOS	5,65000%	336,60	5,65000%	341,03	5,65000%	342,15	5,65000%	338,21	
PIS	0,65000%	36,72	0,65000%	39,23	0,65000%	39,36	0,65000%	38,91	
COFINS	3,00000%	178,73	3,00000%	181,08	3,00000%	181,67	3,00000%	179,58	
Tributos Municipais ISS	2,00000%	119,15	2,00000%	120,72	2,00000%	121,12	2,00000%	119,72	
CPRB (Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta) - Lei 12.844 de 2013, Art. 7º inciso IV, alterada pela Lei 13.161 de 2015 Art. 7º-A	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	
Subtotal	9,59613%	549,99	9,54281%	554,42	9,7500%	567,18	9,7997%	563,24	
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)		549,99	554,42	554,42	567,18	567,18	563,24	563,24	
Quantidade		VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	
1 POSTO	1	R\$ 5.957,57	1	R\$ 6.036,06	1	R\$ 6.055,76	1	R\$ 5.988,00	

DGBM	%	VALOR ATUAL	%	VALOR REPACTUADO (8/05/2018)	%	VALOR REVISADO (08/05/2019)
Férias (Títular) + terço constitucional de férias (submódulo 4.5)	11,10957%	R\$ 284,96	11,10957%	R\$ 289,78	11,10957%	R\$ 289,78
13º salário (submódulo 4.2)	8,33000%	R\$ 213,67	8,33000%	R\$ 217,28	8,33000%	R\$ 217,28
Incidência do submódulo 4.1 sobre Férias, terço constitucional de férias e 13º salário	7,11683%	R\$ 182,55	7,11683%	R\$ 185,63	7,11683%	R\$ 185,63
Multa do FGTS e Contribuição Social (Somatório Multas Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado)	4,77774%	R\$ 122,55	4,77774%	R\$ 124,62	4,77774%	R\$ 124,62
Subtotal DGBM		R\$ 803,73		R\$ 817,31		R\$ 817,31
Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	2,40995%	R\$ 19,37	2,37739%	R\$ 19,43	2,53432%	R\$ 20,71
Lucro (módulo 5)	1,53618%	R\$ 12,64	1,51542%	R\$ 12,68	1,61541%	R\$ 13,54
TOTAL DGBM		R\$ 835,74		R\$ 849,42		R\$ 851,56

Handwritten signatures and initials:
 Rg
 [Signature]
 [Signature]